

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA**

**RESOLUÇÃO CONJUNTA GPGJ/CGMP Nº 50, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*Prorroga a Etapa Intermediária do Plano de Retomada das Atividades Presenciais (Plano RAP/MPRJ) e dá outras providências.*

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO** e a **CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o caráter dinâmico e evolutivo das medidas relacionadas ao enfrentamento à emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19;

**CONSIDERANDO** que o número de casos registrados de Síndrome Respiratória Aguda Grave decorrentes da COVID-19, nas últimas semanas, segundo dados da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro, ainda permanece em patamar elevado;

**CONSIDERANDO** as conclusões do grupo de trabalho instituído pela Secretaria-Geral do Ministério Público, no âmbito da Coordenação Executiva do Eixo Administrativo do Gabinete de Enfrentamento de Crise (GAB-MPRJ/COVID-19), instituído pela Resolução GPGJ nº 2.332, de 18 de março de 2020, para acompanhamento do Plano de Retomada das Atividades Presenciais no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Plano RAP/MPRJ);

**CONSIDERANDO**, por fim, o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0010183.2020-79,

**RESOLVEM**

**Art. 1º** - Fica prorrogada a Etapa Intermediária do Plano de Retomada das Atividades Presenciais (Plano RAP/MPRJ), estabelecida pela Resolução Conjunta GPGJ/CGMP nº 48, de 09 de janeiro de 2022.

**§1º** - As atividades dos órgãos de execução e administrativos poderão continuar a ser desempenhadas em expediente diferenciado (ED/MPRJ), conjugando o Regime Diferenciado de Teletrabalho (RDT/MPRJ) e o Regime Presencial Diferenciado (RPD).

**§2º** - Os órgãos deverão encaminhar, para homologação, as informações sobre o(s) regime(s) de escala de comparecimento e horários de trabalho que serão adotados no período de vigência desta Resolução Conjunta, por mensagem eletrônica:

I - à Secretaria-Geral do Ministério Público, nas hipóteses de órgãos administrativos;

II - às Coordenações de Centros de Apoio Administrativo e Institucional, às Coordenações dos Núcleos de Investigação das Promotorias de Justiça de Investigação Penal ou à Coordenação-Geral de Atuação Coletiva Especializada, nos demais casos.

**§3º** - Somente deverão ser remetidas as alterações ocorridas a partir da última escala apresentada.

**Art. 2º** - Esta Resolução Conjunta vigorará entre 14 de fevereiro de 2022 e 28 de fevereiro de 2022, ficando suspensos, neste período, os efeitos das Resoluções Conjuntas GPGJ/CGMP nº 46, de 30 de setembro de 2021, e nº 47, de 30 de novembro de 2021.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2022.

Luciano Oliveira Mattos de Souza  
Procurador-Geral de Justiça

Luciana Sapha Silveira  
Corregedora-Geral do Ministério Público